

**LEI Nº 1.468, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.**

*Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Guar para o exerccio de 2008.*

O PREFEITO DO MUNICPIO DE GUAR, ESTADO DE SO PAULO:

Faço saber que a Cmara Municipal de Guar decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1** - O Orçamento Geral do Municpio de Guar para o exerccio de 2008, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em **R\$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhes e quinhentos mil reais)**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2** - A **RECEITA** ser realizada, mediante arrecadaço dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, em conformidade com a Legislaço em vigor e das especificaçes constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$</b>	<b>29.427.625,00</b>
Receita Tributria	R\$	2.931.000,00	
Receitas de Contribuiçes	R\$	500.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	197.000,00	
Receitas de Serviços	R\$	0,00	
Transferncias Correntes	R\$	24.755.625,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	1.044.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
Alienaço de Bens	R\$	0,00	
<b>S U B T O T A L</b>		<b>R\$</b>	<b>29.427.625,00</b>
<b>CONTAS REDUTORAS</b>		<b>R\$</b>	<b>(-2.927.625,00)</b>
<b>T O T A L D A R E C E I T A</b>		<b>R\$</b>	<b>26.500.000,00</b>

**Art. 3** - A **DESPESA** ser realizada segundo a discriminaço dos Quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA que apresenta o seguinte:

**LEI Nº 1.468, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.****1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01	Legislativa	R\$	663.000,00
04	Administração	R\$	4.745.100,00
06	Segurança Pública	R\$	240.000,00
08	Assistência Social	R\$	1.646.625,00
10	Saúde	R\$	4.677.500,00
12	Educação	R\$	10.498.575,00
13	Cultura	R\$	262.500,00
15	Urbanismo	R\$	1.762.600,00
16	Habitação	R\$	0,00
17	Saneamento	R\$	852.200,00
20	Agricultura	R\$	30.000,00
26	Transporte	R\$	336.500,00
27	Desporto e Lazer	R\$	715.400,00
99	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
	<b>SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO</b>	R\$	20.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>R\$</b>	<b>26.500.000,00</b>

**2 - POR PROGRAMAS**

0010	Processo Legislativo	R\$	238.000,00
0011	Administração Legislativa	R\$	425.000,00
0041	Planejamento Governamental	R\$	60.000,00
0045	Gestão Político Administrativa	R\$	794.600,00
0046	Suporte Administrativo	R\$	2.046.000,00
0056	Gestão Financeira	R\$	1.544.500,00
0083	Segurança no Trânsito	R\$	240.000,00
0085	Integração Social do Idoso	R\$	140.000,00
0090	Integração Social do Deficiente Físico	R\$	90.000,00
0100	Atividades do Conselho Tutelar	R\$	100.000,00
0105	Atividades do Fundo Social de Solidariedade	R\$	45.000,00
0106	Fundo Municipal da Assistência Social	R\$	1.186.625,00
0119	Gestão da Saúde	R\$	4.677.500,00
0142	Merenda Escolar	R\$	285.000,00
0145	Gestão Educacional	R\$	733.500,00
0150	Ensino Regular de Sete a Quatorze anos	R\$	5.842.500,00
0151	Biblioteca	R\$	101.500,00
0152	Transporte Escolar	R\$	1.089.000,00
0153	Ensino de 2º Grau	R\$	126.000,00

**LEI Nº 1.468, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.**

0154	Ensino Profissionalizante	R\$	376.500,00
0156	Transporte Universitário	R\$	114.225,00
0160	Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis anos	R\$	2.016.850,00
0170	Promoção de Eventos Culturais	R\$	161.000,00
0180	Obras e Equipamentos Urbanos	R\$	876.500,00
0181	Serviços de Utilidade Pública	R\$	886.100,00
0202	Coleta e Disposição de Lixo Domiciliar	R\$	760.700,00
0204	Saneamento	R\$	91.500,00
0220	Feiras, Mercados e Matadouros	R\$	30.000,00
0240	Festividades e Comemorações	R\$	275.000,00
0260	Estradas Municipais	R\$	336.500,00
0270	Infra-estrutura Esportiva	R\$	100.000,00
0285	Atividades Recreativas	R\$	340.400,00
0296	Precatórios Judiciais	R\$	300.000,00
9999	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
	<b>SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO</b>	R\$	20.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>R\$</b>	<b>26.500.000,00</b>

**3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA**

3.0.00	DESPESAS CORRENTES	R\$	23.406.375,00
4.0.00	DESPESA DE CAPITAL	R\$	3.023.625,00
9.0.00	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
	<b>SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO</b>	R\$	20.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>R\$</b>	<b>26.500.000,00</b>

**4 - POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO**

3.0.00	Despesas Correntes	R\$	23.406.375,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	11.765.150,00
3.3	Outras Despesas Correntes	R\$	11.641.225,00
4.0.00	Despesas de Capital	R\$	3.023.625,00
4.4	Investimentos	R\$	2.623.625,00
4.6	Amortização da Dívida	R\$	400.000,00
9.0.00	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
9.9	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
	<b>SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO</b>	R\$	20.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>R\$</b>	<b>26.500.000,00</b>

**LEI Nº 1.468, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.****5 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

<b>01</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>		
0101	Corpo Legislativo	R\$	238.000,00
0102	Secretaria da Câmara	R\$	425.000,00
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
0201	Gabinete do Prefeito e Secretaria	R\$	794.600,00
0202	Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável	R\$	60.000,00
0203	Secretaria de Administração e Departamentos	R\$	2.196.000,00
0204	Secretaria de Finanças e Departamentos	R\$	1.744.500,00
0205	Secretaria da Saúde	R\$	4.677.500,00
0206	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		
	Secretaria da Educação	R\$	733.500,00
	Ensino Infantil	R\$	1.931.850,00
	Ensino Fundamental	R\$	817.500,00
	Ensino Profissionalizante	R\$	376.500,00
	Biblioteca Municipal	R\$	101.500,00
	Transporte Escolar	R\$	1.089.000,00
	FUNDEB	R\$	5.025.000,00
	Alimentação Escolar	R\$	285.000,00
	Ensino de 2º Grau	R\$	126.000,00
	Ensino Superior	R\$	114.225,00
	Centro Cultural	R\$	161.000,00
0207	Secretaria de Esportes e Turismo	R\$	715.400,00
0208	Secretaria da Promoção Social	R\$	1.646.625,00
0209	Secretaria de Obras e Serviços Municipais		
	Secretaria de Obras e Serviços	R\$	1.396.500,00
	Matadouro	R\$	30.000,00
	Limpeza Pública	R\$	760.700,00
	Ruas e Avenidas	R\$	304.600,00
	Parques, Praças e Jardins	R\$	157.500,00
	Serviços Funerários	R\$	144.000,00
	S.E.R.M.	R\$	336.500,00
	Saneamento	R\$	91.500,00
	<b>SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO</b>	R\$	20.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>R\$</b>	<b>26.500.000,00</b>

**Art. 4º** - No curso da execução orçamentária, o Executivo poderá realizar Operação de Crédito por Antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa até o limite nos termos da Legislação em vigor.

**LEI Nº 1.468, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.**

**Art. 5º** - Fica o Executivo e o Poder Legislativo autorizado a:

**I** – abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no art. 1º observando-se o disposto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/1964 e o art. 48 inciso I da Lei Orgânica do Município.

**II** – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e do art. 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**III** – abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

**Parágrafo Único** - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

**1** – decorrentes de vinculações constitucionais, legais e de convênios, até os limites do excesso de arrecadação e das sobras de exercício anterior desses recursos;

**2** – vinculados a operações de créditos, até o limite dos valores a receber dentro do exercício, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei, ou já recebidos em ano anterior e não utilizados.

**3** – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida” até o limite dos valores atribuídos a cada grupo.

**4** – aberto mediante a utilização de recursos na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1967, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no art. 1º desta Lei.

**Art. 6º** - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a entidades para a manutenção de suas atividades, classificadas no orçamento da DESPESA, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

0119 – Gestão da Saúde; e

0106 – Assistência Social Geral.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

**LEI Nº 1.468, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 29 de novembro de 2007.

**MARCO AURÉLIO MIGLIORI**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**  
Secretário de Administração